

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO EFPC

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DATA, HORA E LOCAL: Aos quatro dias do mês de maio de 2022, às quatorze horas e trinta e oito minutos, presencial, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo para escolha de entidade fechada de previdência complementar, com a presença dos membros: Sr. Murillo Barbosa de Alencar Fernandes, Suplente representante da Secretaria de Estado da Economia, Sr. Francisco Possidonio Ferreira Filho, representante do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Sra. Sulema de Oliveira Barcelos, representante da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Sr. Marlene Ferreira Batista, representante do Ministério Público do Estado de Goiás, Sr. Rafael Pablo da Silva, representante do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Sr. Luiz Paulo Barbosa da Conceição, representante da Defensoria Pública do Estado de Goiás. Participaram como convidados o Sr. Francisco Jorgivan da Silva Leitão, Diretor-Presidente e de Investimentos, o Sr. Murilo Luciano de Souza Barbosa, Diretor de Segurança e de Administração e o Assessor Jurídico, Sr. Rafael Cunha Fernandes, esses últimos da Prevcom-BrC. Verificada a presença de todos os membros e, nos termos do Decreto n.º 10.011, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.703, de 23 do mesmo mês e ano, declarou-se iniciada a reunião. O Coordenador da Comissão, Sr. Murillo Fernandes agradeceu a presença de todos e concedeu a palavra aos membros. A Sra. Sulema iniciou a discussão pelo anexo I, item 1.1 da Governança (que trata da estrutura de governança da EFPC) e sugeriu a alteração da pontuação de alguns subitens. O Sr. Francisco Possidonio sugeriu que a maior pontuação deste item seja para quem apresentar 6 (seis) ou mais órgãos. Além disso, sugeriu não colocar como atuam esses órgãos por ser um critério subjetivo. Questionou também o item 1.3 da Governança (que trata dos indicadores de boas práticas) sobre quais dos exemplos são obrigatórios por lei e sugeriu esses exemplos como tópicos fixos. A Sra. Sulema ressalta que para ser comparativo tem que ter texto e a análise mais subjetiva. O Sr. Murilo explicou no que se trata a Governança, as leis complementares nº 108 e 109 de maio de 2021 se refere a Conselhos e Diretoria Executiva e outras decorrentes de normas suplementares como Instrução Normativa, Resoluções, Conselho Nacional de Previdência, Previc, Decretos, então entra ouvidoria e canal de denúncia, comitês, riscos, gestão de planos, ética, sendo que a gestão de planos na Prevcom-BrC está na lei. O Assessor Jurídico da Prevcom-BrC, Sr. Rafael Fernandes sugeriu que com relação a participação paritária dos conselhos e dos comitês técnicos, às vezes o Guia de Previdência Complementar para os entes Federativos não está tão detalhado, que seria conveniente tirar a questão dos comitês técnicos. Quanto a rentabilidade obtida nos investimentos nos últimos 5 (cinco) anos (item 2.3 da Administração), os membros decidiram deixar em branco para posterior preenchimento depois de estudarem a rentabilidade média nos últimos tempos. Os membros da Comissão decidiram excluir o item 1.4 - Anos de experiência da EFPC, pois ele já se encontra previsto dentro do tópico Solidez. Com relação ao item 2.1 - Forma de escolha dos membros da Diretoria Executiva, ficou decidido excluí-lo por se tratar de um

critério subjetivo para pontuar. Por fim, o item 2.11 - Adequação às exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) também foi excluído, porém inserindo uma restrição no corpo de edital. Os membros deixaram marcada a próxima reunião para o dia 06/05 (sexta feira) às 14h, para terminar o trabalho por videoconferência. Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 16h30min, da qual participou e lavrou a presente Ata, que assina com os demais membros da Comissão do Processo Seletivo para escolha de entidade fechada de previdência complementar.



Documento assinado eletronicamente por **SULEMA DE OLIVEIRA BARCELOS, Membro**, em 09/06/2022, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FERREIRA BATISTA, Membro**, em 09/06/2022, às 15:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEICAO, Membro**, em 09/06/2022, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PABLO DA SILVA, Membro**, em 09/06/2022, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO POSSIDONIO FERREIRA FILHO, Membro**, em 10/06/2022, às 13:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO BARBOSA DE ALENCAR FERNANDES, Membro**, em 14/06/2022, às 12:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030530189** e o código CRC **E45A1F50**.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO EFPC
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA -
GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2608.



Referência: Processo nº 202200004047354



SEI 000030530189